



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Alagoinhas

LEI Nº. 2.141, de 04 de Janeiro de 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Alagoinhas, para o exercício financeiro de 2012.

O Prefeito Municipal de ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, para o exercício financeiro de 2012, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 189.229.446,00 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Alagoinhas

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	184.676.237,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.232.641,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.227.436,51
RECEITA PATRIMONIAL	2.638.247,04
RECEITA DE SERVIÇOS	15.678.086,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	141.510.008,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.389.816,20
RECEITA DE CAPITAL	18.544.905,04
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	12.582.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.942.405,04
RECEITA INFRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	272.443,45
RECEITA INFRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	272.443,45
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(14.264.139,56)
TOTAL	189.229.446,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 189.229.446,00 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento fiscal em R\$ 146.755.881,89

II – Orçamento da seguridade social em R\$ 42.473.564,11

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Alagoinhas

I – POR UNIDADE:

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
CÂMARA LEGISLATIVA	5.573.308,89		5.573.308,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	621.164,00		621.164,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.430.127,78		8.430.127,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		37.442.505,26	37.442.505,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	20.108.949,82		20.108.949,82
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.162.402,36		1.162.402,36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.219.675,85		13.219.675,85
FUNDEB	30.212.553,62		30.212.553,62
SECRETARIA MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.092.113,60		2.092.113,60
PROCURADORIA JURÍDICA	830.609,96		830.609,96
CONTROLADORIA GERAL	610.791,40		610.791,40
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	24.586.138,01		24.586.138,01
GABINETE DO PREFEITO	1.250.858,00		1.250.858,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4.914.907,65		4.914.907,65
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.250.346,80		1.250.346,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.802.788,33	3.802.788,33
FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		1.228.270,52	1.228.270,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	11.326.613,94		11.326.613,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	3.157.343,86		3.157.343,86
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	407.258,54		407.258,54
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.400.000,00		2.400.000,00
SMTT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	1.875.565,00		1.875.565,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	418.000,00		418.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL DE ESTATÍSTICA E INTEGRAÇÃO INTERSETORIAL	149.990,00		149.990,00
COORDENAÇÃO ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	308.017,76		308.017,76
GERÊNCIA ESPECIAL DE PROJETOS	327.900,00		327.900,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	11.271.245,05		11.271.245,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00		250.000,00
TOTAL	146.755.881,89	42.473.564,11	189.229.446,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Alagoinhas

II - POR FUNÇÕES:

FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR FIXADO
01	LEGISLATIVA	5.573.308,89
04	ADMINISTRAÇÃO	31.687.647,04
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.955.858,85
10	SAÚDE	37.442.505,26
12	EDUCAÇÃO	43.432.229,47
13	CULTURA	881.312,50
15	URBANISMO	25.708.602,86
16	HABITAÇÃO	1.162.402,36
17	SANEAMENTO	24.285.538,01
18	GESTÃO AMBIENTAL	586.241,84
20	AGRICULTURA	555.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.057.635,86
25	ENERGIA	1.250.346,80
27	DESPORTO E LAZER	129.571,21
28	ENCARGOS ESPECIAIS	11.271.245,05
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
TOTAL		189.229.446,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base na Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
- d) decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 04 de Janeiro de 2012.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
Prefeito Municipal